

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
TALISON SILVA ASSUNÇÃO	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	ATO DE NOMEAÇÃO:
contabilidadecapinzal@gmail.com	PORTARIA Nº 046/2025

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte está inserida em um cenário de alta complexidade normativa, regido por legislações federais, estaduais e municipais em constante atualização. Esse dinamismo exige um acompanhamento técnico especializado para garantir o cumprimento integral das exigências legais e evitar eventuais inconsistências que possam comprometer a gestão educacional.

Atualmente, a Procuradoria Municipal desempenha um papel fundamental na representação jurídica do Município, acumulando uma série de atribuições que envolvem planejamento, coordenação, controle e execução de atos administrativos e judiciais. O grande volume de processos ativos e a diversidade das demandas jurídicas absorvem significativamente a capacidade operacional da Procuradoria, o que pode dificultar um acompanhamento jurídico mais detalhado e específico para a Secretaria Municipal de Educação.

Diante desse contexto, a sobrecarga da Procuradoria pode comprometer a atenção necessária às questões jurídicas desta Secretaria, afetando a gestão eficiente dos processos administrativos e judiciais relacionados à área educacional. A necessidade de um suporte jurídico exclusivo para a Secretaria torna-se evidente, pois permitiria um assessoramento contínuo e especializado, reduzindo riscos legais, assegurando maior transparência e garantindo a regularidade das ações e políticas educacionais implementadas no município.

Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica específica para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida indispensável para assegurar segurança jurídica, eficiência na tomada de decisões e o cumprimento rigoroso da legislação vigente, proporcionando uma gestão educacional mais organizada e livre de entraves legais que possam prejudicar a oferta de um ensino público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

qualidade.
II. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:
Solicitamos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica específica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte – MA.
III. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO
Estimamos a previsão para conclusão da presente contratação, estando contrato apto a gerar seus efeitos, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta requisição, podendo sofrer alterações a depender da quantidade de processos administrativos de contratação pública em andamento nos órgãos desta Prefeitura, bem como da disponibilidade das empresas disponíveis no mercado em negociar com esta administração.
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) no Município de Capinzal do Norte/MA no ano de 2024, portanto, a presente demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades essenciais do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos com eficiência. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Capinzal do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2025.

TALISON SILVA ASSUNÇÃO

Comissão de Planejamento da Secretaria Municipal Educação

Portaria GABPM Nº 046/2025